



LEI Nº1.243/2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

006002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde, 335043- Subvenções Sociais, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes da anulação de parte da seguinte dotação, 006003- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIO SUS, 1030200142.032- Manutenção das atividades do MAC – Média e alta complexidade, 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 006002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde, 335043- Subvenções Sociais, o valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Hospital Padre Máximo.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de dezembro de 2016

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo Municipal